



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI MUNICIPAL Nº 1296 DE 16 DE JUNHO DE 2004.**


**“ Dispõe sobre Utilidade Pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário Rural da Fazenda Brejinho” e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas – MG, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário Rural da Fazenda Brejinho – C. D. C., Município de Rio Pardo de Minas .

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 16 de Junho.

  
**EDSON PAULINO CORDEIRO**  
Prefeito Municipal